



PREFEITURA DE

CACU

“É bom demais viver aqui”

— Adm: 2021-2024 —

GABINETE DA PREFEITA

APROVADO

EM 1ª VOTAÇÃO

DATA: 22/02/2024

PROJETO DE LEI Nº. 98 /2023,

DE 06 DE dezenbro DE 2023

APROVADO

EM 2ª VOTAÇÃO

DATA: 23/02/2024

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Concessão de Direito Real de Uso de um imóvel (sobra de quadra, localizado ao lado direito da subestação de energia elétrica), pendente de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis local, para a empresa **JOSÉ VILELA NETO 53022459149** e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, por seus representantes aprova e eu, Prefeita, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer Concessão de Direito Real de Uso de um imóvel (sobra de quadra, localizado ao lado direito da subestação de energia elétrica), pendente de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis local, para a empresa CONCESSIONÁRIA **JOSÉ VILELA NETO 53022459149**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.641.967/0001-52, com sede na Rua Pedro Pacheco, nº573, casa 1, setor central, CEP Nº 75813-000 – Caçu/GO., neste ato representada pelo seu sócio **JOSÉ VILELA NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2276704-SSP/GO e do CPF/MF nº 530.224.591-49, residente e domiciliado na Rua Pedro Pacheco, nº573, casa 1, setor central, CEP Nº 75813-000 – Caçu/GO., o seguinte imóvel:

I – um imóvel (sobra de quadra, localizado ao lado direito da subestação de energia elétrica), pendente de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis local, correspondente ao lote “B”, contendo a área de 132,57m² (cento e trinta e dois metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: frente: 12,65m para a Rua Miguel Alves de Lima; fundo: 12,65m para a Subestação de Energia da Equatorial; lateral direita: 10,48m para o lote “A”; lateral esquerda: 10,48m para o lote “C” .

Art. 2º A área urbanizada objeto da presente concessão de direito real de uso, para fins legais, é avaliada em R\$23.862,60 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos) e será destinado à instalação da sede da empresa concessionária, que tem como atividade principal: “comércio varejista de bicicletas, motos inclusive peças e acessórios para motos e bicicletas e oficina para motos e bicicletas”.

Art. 3º A concessão de direito real de uso da área de que trata o artigo 1º desta Lei será formalizada através de contrato administrativo ou de escritura pública, mediante apresentação do cronograma de construção e desenvolvimento da atividade, devidamente instruído com os seguintes documentos:

I – comprovação de regular personalidade jurídica;

Rua Manoel Franco, 695 – Setor Morada dos Sonhos – Caçu – GO

CEP: 75813-000 – (64) 3656-6000 – www.cacu.go.gov.br

CNPJ: 01.164.292/0001-60



PREFEITURA DE

CAÇU

"É bom demais viver aqui"

— Adm: 2021-2024 —

GABINETE DA PREFEITA

II – última declaração de imposto de renda, para fins de comprovação da capacidade financeira e econômica;

III – prova de quitação com a fiscalização federal, estadual, municipal, previdenciário e outros órgãos de administração pública;

IV – certidões negativas de protestos de títulos;

V – certidões de distribuição de ações judiciais da sede da empresa;

VI – planta do imóvel a ser construído;

VII – declarar, por escrito, estar de acordo com os encargos e demais condições estabelecidas nesta Lei, em especial com a legislação ambiental.

Art. 4º A concessão de direito real de uso de que trata o artigo 1º desta Lei é pelo período de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do contrato administrativo ou equivalente escritura pública.

Art. 5º A concessionária assume os seguintes encargos, os quais, obrigatoriamente, deverão constar no instrumento de formalização de concessão:

I – iniciar sua construção até 30 (trinta) dias após firmar o contrato de concessão da área e expedição do competente alvará de construção, e concluí-la no prazo improrrogável de 01 (um) ano, sob pena de tornar nula de pleno direito a concessão efetuada, sem direito a qualquer indenização e retenção de benfeitorias;

II – dar início a atividade até 30 (trinta) dias após o término da obra, sob pena de tornar nula de pleno direito a concessão efetuada, sem direito a qualquer indenização e retenção de benfeitorias;

III – utilizar o imóvel exclusivamente para o fim descrito no artigo 2º desta Lei, sob pena de tornar nula de pleno direito a concessão efetuada, sem direito a qualquer indenização e retenção de benfeitorias;

IV – a mão-de-obra na construção e no desenvolver da atividade, a ser empregada deverá ser de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de operários residentes neste município, exceto as funções especializadas;

V – cumprir fielmente, sob pena de rescisão do contrato de concessão de direito real de uso ou de revogação da escritura pública, as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhista e outras em vigor, relacionadas ao ramo de atividade da beneficiária, e os encargos elencados no inciso VI deste artigo;

VI – a partir da instalação da beneficiária no imóvel concedido, assumir a responsabilidade de:

a) no 1º ano de atividades, obter faturamento superior a R\$20.000,00 (vinte mil reais), mensais, e empregar, no mínimo, 02 (dois) funcionários;

b) no 2º ano de atividades, obter faturamento superior a R\$30.000,00 (trinta mil reais), mensais, e empregar, no mínimo, 03 (três) funcionários;

c) no 3º ano de atividades, obter faturamento superior a R\$60.000,00 (sessenta mil reais), mensais, e empregar, no mínimo, 04 (quatro) funcionários;

d) nos demais períodos da concessão de direito real de uso, a empresa terá liberdade no aumento do faturamento e geração de empregos, respeitando os valores e

Rua Manoel Franco, 695 – Setor Morada dos Sonhos – Caçu – GO

CEP: 75813-000 – (64) 3656-6000 – www.cacu.go.gov.br

CNPJ: 01.164.292/0001-60



PREFEITURA DE

CAÇU

"É bom demais viver aqui"

— Adm: 2021-2024 —

GABINETE DA PREFEITA

quantidades mínimos exigidos na alínea "c" deste inciso;

VII – o imóvel reverterá ao patrimônio municipal se a concessionária, durante o prazo de 10 (dez) anos, suspender suas atividades por mais de 06 (seis) meses, consecutivos ou não, sem direito a qualquer tipo de indenização e retenção de benfeitorias.

Parágrafo único. Constarão no instrumento de formalização da concessão, as penalidades para o caso de descumprimento parcial ou total dos encargos estabelecidos nesta Lei.

Art. 6º A empresa deverá comprovar ao Poder Executivo Municipal, por meio de demonstrativos contábeis, relatórios trabalhistas e demais documentos pertinentes, o atendimento do previsto nos incisos V e VI do artigo 5º desta Lei.

Parágrafo único. A comprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser feita anualmente, enquanto durar a vigência da Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 7º Após 10 (dez) anos de atividade no imóvel recebido em concessão do direito real de uso, e comprovados pela beneficiária o cumprimento dos encargos e prazos previstos no artigo 5º desta Lei e a manutenção da empresa em atividade, o Poder Executivo Municipal ficará autorizado a realizar a doação desse imóvel à empresa concessionária, com a condição de ser mantida a sua destinação como previsto no Art. 2º desta Lei.

Art. 8º Fica dispensada a concorrência pública para os fins da presente Lei.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos...06 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA.

Prefeita Municipal de Caçu/GO.



PREFEITURA DE

CAÇU

"É bom demais viver aqui"

— Adm: 2021-2024 —

GABINETE DA PREFEITA

Câmara Municipal de Caçu/GO

Poder Legislativo

PROCOLO Nº: 0261851

Fls.: 3600 Livro: 002

Data 06/32 / 2023 Às 10 horas

Assinatura

Ofício Mensagem nº 082 /2023

CAÇU/GO, 05 de dezembro de 2023.

Assunto: JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 98 /2023

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Promovemos, à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Concessão de Direito Real de Uso da Área de parte de um imóvel (sobra de quadra, localizado ao lado direito da subestação de energia elétrica), pendente de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis local, para a empresa CONCESSIONÁRIA **JOSÉ VILELA NETO 53022459149**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.641.967/0001-52, com sede na Rua Pedro Pacheco, nº573, casa 1, setor central, CEP Nº 75813-000 – Caçu/GO., neste ato representada pelo seu sócio **JOSÉ VILELA NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2276704-SSP/GO e do CPF/MF nº 530.224.591-49, residente e domiciliado na Rua Pedro Pacheco, nº573, casa 1, setor central, CEP Nº 75813-000 – Caçu/GO., o seguinte imóvel:

um imóvel (sobra de quadra, localizado ao lado direito da subestação de energia elétrica), pendente de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis local, correspondente ao lote "B", contendo a área de 132,57m² (cento e trinta e dois metros e cinquenta e sete décimos quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: frente: 12,65m para a Rua Miguel Alves de Lima; fundo: 12,65m para a Subestação de Energia da Equatorial; lateral direita: 10,48m para o lote "A"; lateral esquerda: 10,48m para o lote "C".

O mencionado lote fora avaliado em R\$23.862,60 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), e será destinado à instalação da sede da empresa concessionária, que tem como atividade principal: "comércio varejista de bicicletas, motos inclusive peças e acessórios para motos e bicicletas e oficina para motos e bicicletas".

Aprovado que seja o presente projeto, a formalização da Concessão de Direito Real de Uso da referida área, fica condicionada à apresentação pela concessionária da documentação da pessoa jurídica.

Sabe-se que as empresas geram empregos e são fonte de renda, oportunizando crescimento sócio econômico e cultural de toda comunidade, além de impostos que reverterão em melhoria na prestação dos serviços públicos.

Em cumprimento das normas vigentes, faz-se, inicialmente, a concessão de direito

Rua Manoel Franco, 695 – Setor Morada dos Sonhos – Caçu – GO

CEP: 75813-000 – (64) 3656-6000 – www.cacu.go.gov.br

CNPJ: 01.164.292/0001-60



PREFEITURA DE
CAÇU

"É bom demais viver aqui"

— Adm: 2021-2024 —

GABINETE DA PREFEITA

real de uso, com possibilidade de doação definitiva após consolidado o empreendimento e cumpridos os requisitos previamente estabelecidos na legislação específica.

Assim, objetivando fomentar e impulsionar ainda mais o crescimento da atividade empresarial ora apresentada, em nosso Município, o Poder Executivo Municipal encaminha o presente projeto de lei e aguarda o respaldo dos nobres edis dessa Casa Legislativa na sua aprovação, visto tratar-se de matéria revestida do mais elevado interesse público.

Ainda, aproveitamos a oportunidade para renovarmos a Vossas Excelências protestos de apreço e distinta consideração.

Gabinete da Prefeita de Caçu/GO, aos 05 do mês de dezembro do ano de 2023.


ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA.
Prefeita Municipal de Caçu/GO.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ZILDERLEI NUNES FERREIRA.
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu GO
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, 75813-000, Caçu GO.

Rua Manoel Franco, 695 – Setor Morada dos Sonhos – Caçu – GO
CEP: 75813-000 – (64) 3656-6000 – www.cacu.go.gov.br
CNPJ: 01.164.292/0001-60

REQUERIMENTO

Caçu, 27 de novembro de 2023

A Prefeitura Municipal de Caçu

Secretaria Municipal de Industria e Comercio

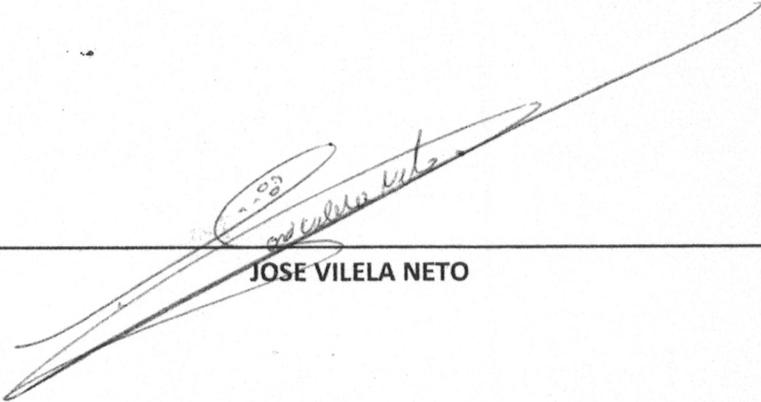
DD. Sr. Edson Teodoro de Freitas.

Caçu-GO

Eu **JOSE VILELA NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador RG:2276704 SSP GO e do CPF Nº 530.224.591-49 residente e domiciliado Rua Pedro Pacheco nº 573, CASA 1 Setor Central, CEP: 75813-000 na cidade de Caçu estado de Goiás, Administrador da empresa CICLO VILELA REPRESENTANTE TRIALMOTOS, estabelecida na cidade de Caçu Goiás, na Rua Pedro Pacheco nº 573, CASA 1 Setor Central, CEP: 75813-000, e devidamente inscrita no CNPJ: 00.641.967/0001-52 Comercio Comércio varejista de bicicletas, motos inclusive peças e acessórios para motos e bicicletas e oficina para motos e bicicletas, comércio de pneus e câmara de ar para veículos . possibilidade 3 vagas de emprego. Outros documentos necessários tais como: plantas memoriais serão entregues posterior ao Sr. Edson Teodoro de Freitas.

Nestes termos,

Pede deferimento.



JOSE VILELA NETO

DECLARAÇÃO

Eu **JOSE VILELA NETO**

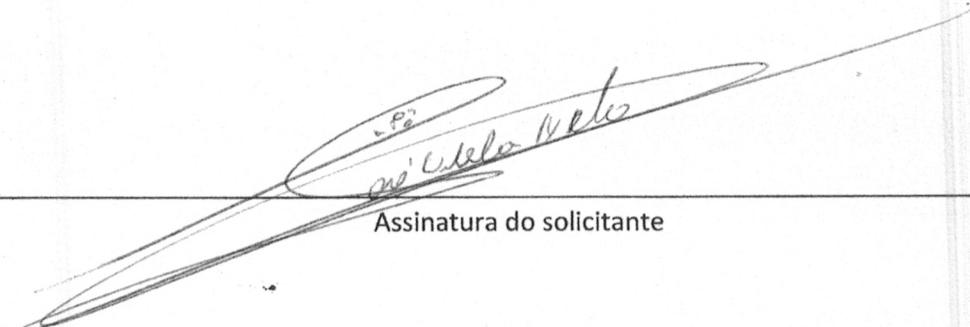
Proprietário da empresa CICLO VILELA REPRESENTANTE TRIALMOTOS

Constituída legalmente pelo CNPJ de nº 00.641.967/0001-52

Localizada na cidade de Caçu, No Estado de Goiás.

Venho através deste, solicitar junto ao município de Caçu/Goiás, a doação de uma área no setor Arco Iris já existente dentro do município de Caçu, cujo o meu objetivo e montar a minha empresa, mediante este pleito, comprometo-me, também a seguir a toadas as normas e leis vigente estabelecidas por essa municipalidade, cumprindo rigorosamente meus direitos e deveres, por ser verdade vai essa declaração de intenção de investimento devidamente assinada por mim.

Caçu-GO 27 de novembro de 2023



Assinatura do solicitante

NESTE TERMO

SOLICITO DEFERIMENTO

JOSÉ VILELA NETO
NOME DO TITULAR

natural de **CAÇU - GO** **BRASIL** **SOLTEIRO**
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE PAIS ESTADO CIVIL

filho de **GAUDEZIR VILELA GUIMARAES E DE GUENILDA INACIA GUIMARAES**
FILIAÇÃO

nascido em **28.09.1.969** profissão **COMERCIANTE**
DATA DO NASCIMENTO

CPF **01 5 3 0 2 2 4 5 9 1 4 9** identidade **2.276.704** **SSP** **GO**
NUMERO NUMERO ORGAO EXPEDIDOR (SIGLA) UF

residente **AV. PEDRO PACHECO, 573, CENTRO, CAÇU-GO 75 813 000**
RUA, AVENIDA, ETC./NUMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICIPIO/UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

- ATOS
- | | | | |
|--------------------|---|---|------------------------------------|
| 02 1 | 1 - CONSTITUIÇÃO | 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF | 2 - ABERTURA DE FILIAL |
| | 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF | 9 - CANCELAMENTO DE SEDE | 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF |
| | 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE | 0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL | 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL |
| | | | 8 - CANCELAMENTO DE FILIAL |

NOME COMERCIAL
03 JOSÉ VILELA NETO

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMERCIO - NIRC
NIRC DA SEDE **04** (PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NIRC DA FILIAL **05**

RUA, AVENIDA, ETC./NUMERO E COMPLEMENTO (APTO, SALA, ETC.)
06 RUA PAULO E SILVA Nº 556

NOME DO BAIRRO/DISTRITO
07 CENTRO

CEP **08 7 5 8 1 3** NOME DO MUNICIPIO **CAÇU** SIGLA UF **GO**

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL
09 **3,000,000** **TRES MIL REAIS**
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

CONTINUAÇÃO

INICIO DAS ATIVIDADES
DIA MES ANO **10 1 5 0 9 9 4** (USO DA JUNTA) **11** CGC - básico **12** ordem controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONOMICA)
**COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS, MOTOS INCLUSIVE
PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOS E BICICLETAS E OFI-
CINA PARA MOTOS E BICICLETAS.**

CODIGO DE ATIVIDADE

13	4	1	8	3	2
14					0
15					9
16					7
17					5

DATA **06.09.1.994** ASSINATURA DO TITULAR **18** (USO DA JUNTA)
DATA DO DEFERIMENTO
DIA MES ANO

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

Stamp: **22** with signature and date **06/09/94**

Stamp: **29262020** with date **06/09/94**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.641.967/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/06/1995	
NOME EMPRESARIAL JOSE VILELA NETO 53022459149			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV PEDRO PACHECO	NÚMERO 567	COMPLEMENTO *****	
CEP 75.813-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACU	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/12/2023 às 13:42:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: JOSE VILELA NETO

CPF/CNPJ: 00.641.967/0001-52

Endereço: PEDRO PACHECO, Nº0 **Bairro:** CENTRO **Cidade:** CAÇU-GO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO**, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Validade: Outras finalidades

Dados de Autenticação

Certidão Número: 11201 - 1

Dispositivo Legal: Lei Complementar Nº 1176/1998 - CTM.

Emitido em: 30 de novembro de 2023

Validade: 30/12/2023



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 41213196

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
JOSE VILELA NETO

CNPJ
00.641.967/0001-52

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao **VALIDA POR 60 DIAS**.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e **COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS**.

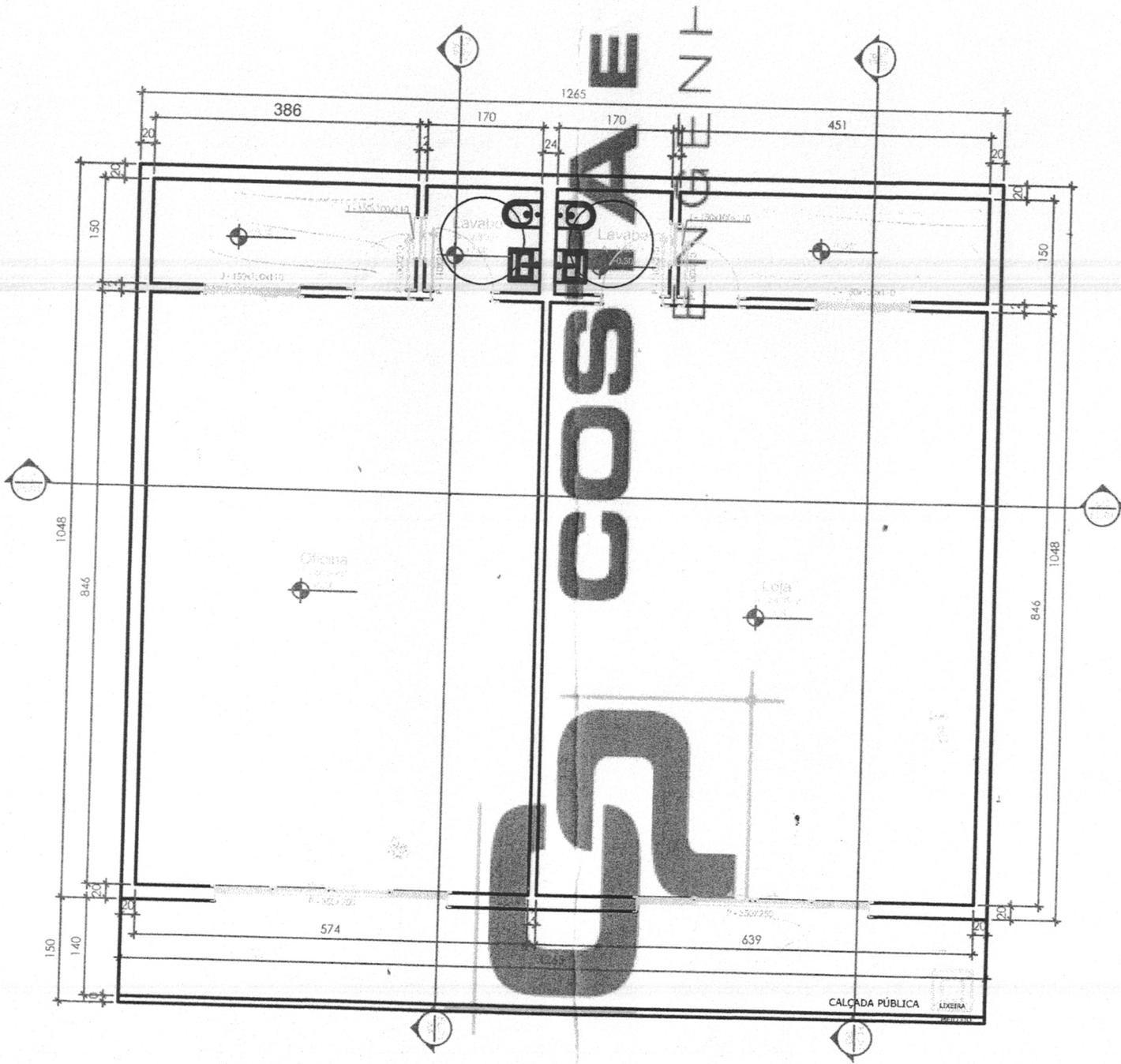
VALIDADOR: 5.555.497.451.553

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 30 NOVEMBRO DE 2023

HORA: 10:29:58:7



01 PLANTA BAIXA
ESC. 1/75



MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA ABAIXO SUBESTAÇÃO

Setor Arco Iris

Lote- B

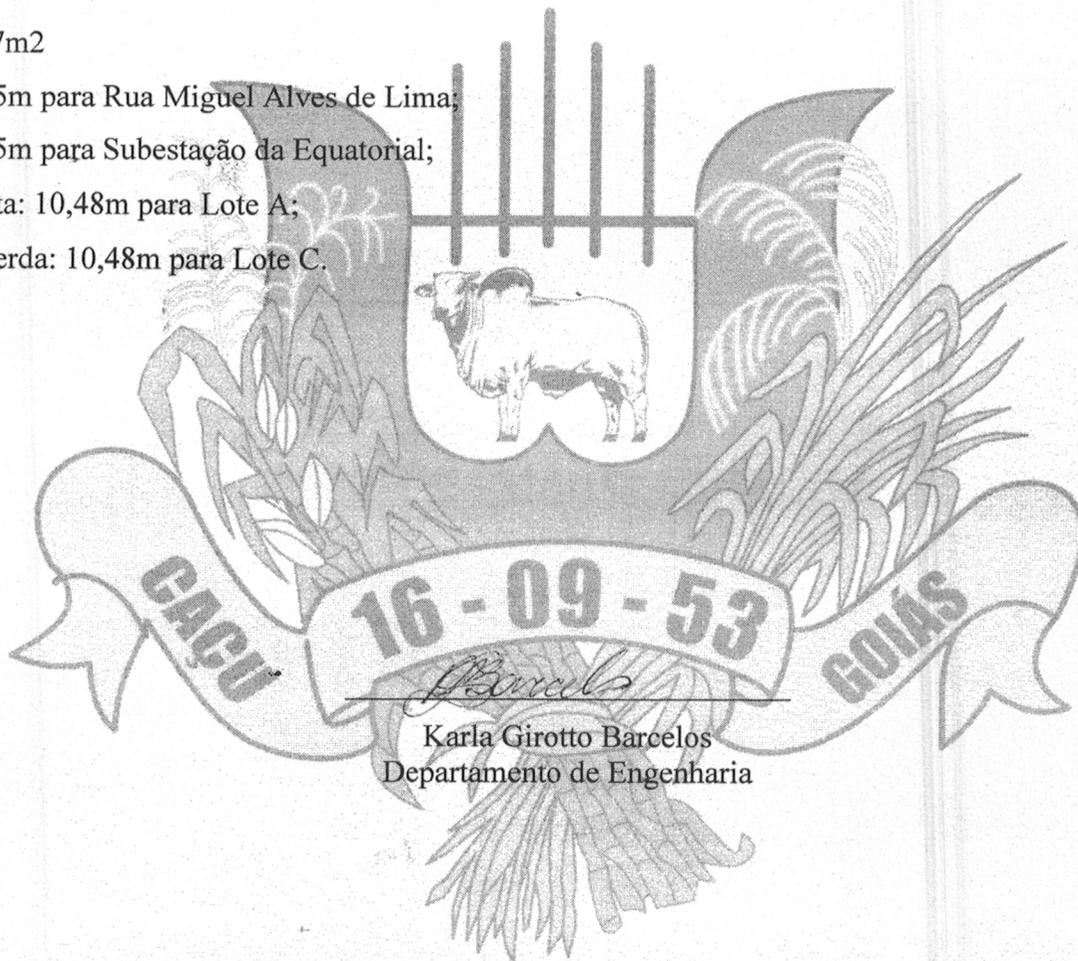
Área: 132,57m²

Frete: 12,65m para Rua Miguel Alves de Lima;

Fundo: 12,65m para Subestação da Equatorial;

Lateral direita: 10,48m para Lote A;

Lateral esquerda: 10,48m para Lote C.



K. Barcelos
Karla Giroto Barcelos
Departamento de Engenharia

Rua Manoel Franco, 695 -- Setor Morada dos Sonhos -- Caçu -- GO

Cep: 75813-000 -- (64) 3656-6001 -- www.cacu.go.gov.br

CNPJ: 01.164.292/0001-60

LAUDO DE AVALIAÇÃO 14/2023

A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, nomeada por meio do Decreto nº. 003/23, e convocada para proceder a avaliação de imóvel urbano à Rua Miguel Alves de Lima, Lote –B, Setor Arco Iris, Caçu-Go.

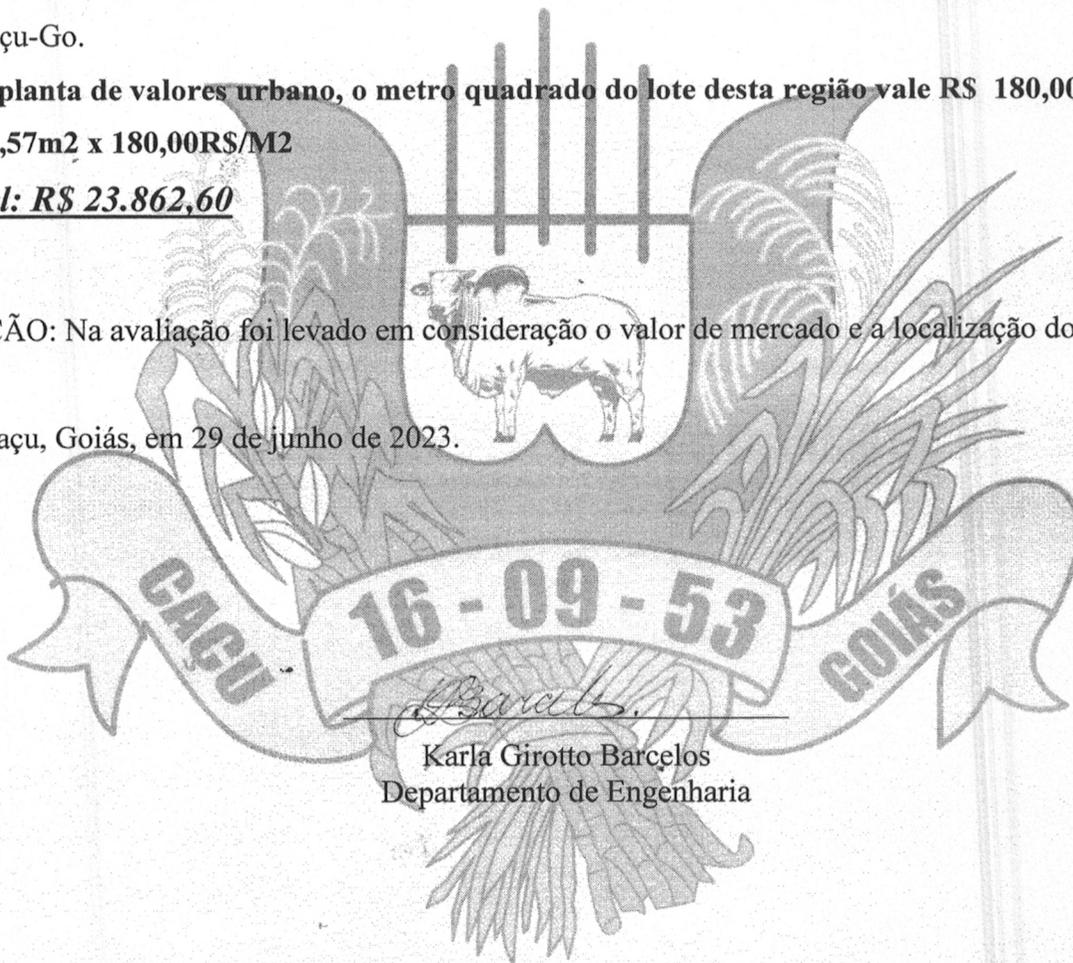
Baseado na planta de valores urbano, o metro quadrado do lote desta região vale R\$ 180,00 R\$ assim:

Lote B= 132,57m² x 180,00R\$/M²

Valor Total: R\$ 23.862,60

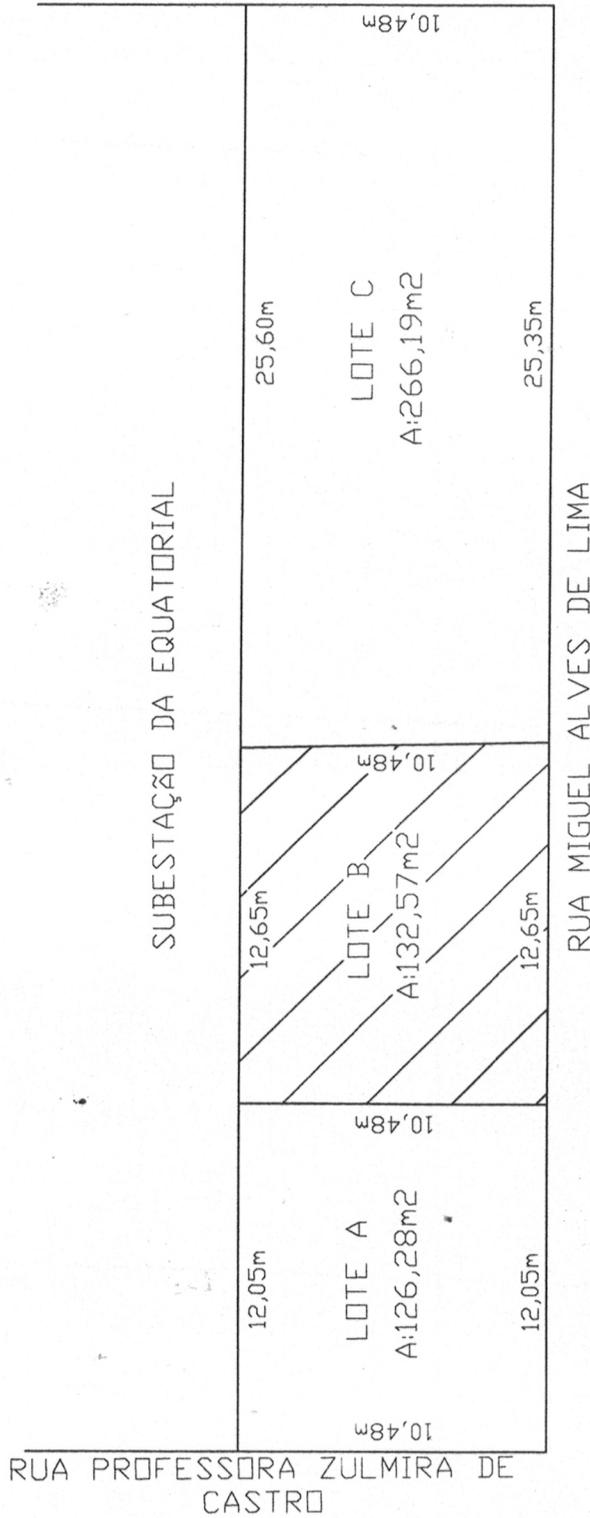
OBSERVAÇÃO: Na avaliação foi levado em consideração o valor de mercado e a localização do imóvel:

Caçu, Goiás, em 29 de junho de 2023.



Karla Giroto Barcelos
Karla Giroto Barcelos
Departamento de Engenharia

AV. ILDEFONSO CARNEIRO



PROJETO:

URBANISMO

FOLHA

01

ENDEREÇO:

RUA MIGUEL ALVES DE LIMA, LT-B, ST. ARCO IRIS, CAÇU-GO

R.T.

Proprietário:


KARLA GIROTO BARCELOS
ARQUITETA E URBANISTA CAU A36760-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
CNPJ: 01.164.292/0001-64

LOTE B: 132,57m2

Projetista:

KARLA

Data: 2023

Esc: indicadas

Unidade: m

Revisão: 0

DESENHO

01

FORMATO A4